



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

SAINT CLAIR DE MELO N.º 207

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E MEIO AMBIENTE, E FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Ref.: Proc.: 077/89

Assunto: Projeto de Lei 062/89

Relatório

Foi entregue a estas Comissões o Proj. de Lei 062/89 que concede subvenção à Fundação Municipal de Ensino no valor de NCz\$ 37.890,00, destinados à sua manutenção.

Após analisarmos a matéria, emitimos o seguinte parecer:

Parecer

A matéria em tela está revestida de legalidade. Conforme a Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, o Município pode conceder subvenção social à entidade pública. De acordo com o art 58, da Lei Complementar Nº 03/72, Proj. de Lei desta natureza é de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal

A redação do Projeto atende às técnicas legislativas e não apresenta erro gráfico.

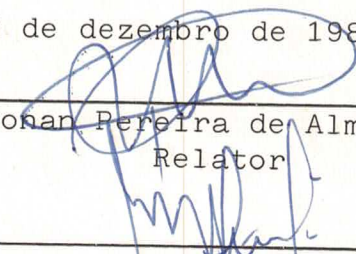
Nenhum impedimento de ordem orçamentária. Existem dotações próprias suficientes para cobrir as despesas decorrentes com a execução dessa lei.

No mérito, o Projeto merece aprovação, considerando que a subvenção possibilitará a Fundação cumprir suas obrigações até o final deste ano.


Conclusão

As Comissões acolhem o voto do relator e são pela aprovação da matéria em epígrafe.

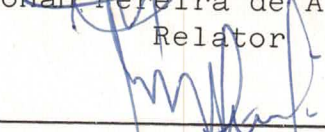
Sala das Comissões, 22 de dezembro de 1989




Ronan Pereira de Almeida
Relator



Milton Alves da Silva
Presidente CLJR

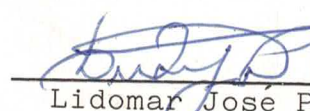


Eleutério E. Carneiro
Presidente CFOTC



Idevan Vaz de Rezende
Pres. CSPMMA

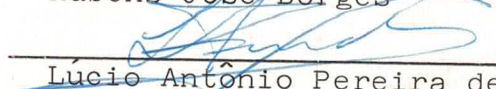
Membros:



Lidomar José Pereira



Rubens José Borges



Lucio Antônio Pereira de Resende



Osvaldo Gonçalves Borges

Aprovado em 22/12/89

por unanimidade



Presidente da Câmara